



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

### ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

#### SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 16/2022 –TJ

**SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO.** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9 horas, realizou-se a sessão nº 16/2022, convocada mediante o **Edital nº 171/2022**, de 17 de agosto de 2022, disponibilizado no Diário da Justiça de igual data, a realizar-se por meio de videoconferência, no link de acesso já utilizado para as sessões do Tribunal Pleno, para a escolha de Juiz(iza) de Direito para acesso ao cargo de Desembargador(a) do Tribunal de Justiça do Ceará, pelo critério de antiguidade; votação para a escolha Juiz(iza) de Direito para acesso ao cargo de Desembargador(a) do Tribunal de Justiça do Ceará, pelo critério de merecimento. A sessão do Tribunal Pleno ocorrerá sem prejuízo da sessão do Órgão Especial nesta data, às 13:30 horas. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a ata da sessão nº 15/2022, de 18/08/2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, TEODORO SILVA SANTOS, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, **JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ROSILENE FERREIRA FACUNDO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, SILVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, VANJA FONTENELE PONTES, JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO (Juiz convocado para compor o Tribunal, até a conclusão do incidente de recusa ao acesso, por antiguidade, de Juiz de Direito ao cargo de Desembargador – Portaria nº 550/2022) e PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA (Juiz convocado para compor o Tribunal, considerando o falecimento do Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo e a remoção da Desa. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 1417/2022). **Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz convocado para compor o Tribunal, em face da aposentadoria do Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva – Portaria nº 967/2022), CLEIDE ALVES AGUIAR (Juíza convocada para compor o Tribunal especificamente na 1ª câmara de Direito Privado e Seção de Direito Privado substituindo o Des. Emanuel Leite Albuquerque durante sua ausência junto ao TRE - Portaria nº 1807/2022), FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado para compor o Tribunal Pleno substituindo a Desa. Francisca Adelineide Viana durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 438/2022), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA (Juiz convocado para compor o Tribunal até o preenchimento definitivo da vaga do Des. Antônio Pádua Silva - Portaria nº 1498/2022), IRANDES BASTOS SALES (Juiz convocado para compor o Tribunal substituindo o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto durante sua ausência junto ao TRE - portaria nº 1748/2022) e EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR (Juiz convocado para compor o Tribunal especificamente na 2ª Câmara de Direito Público e Seção de Direito Público substituindo o Des. Francisco Gladysson Pontes durante sua ausência junto ao TRE - Portaria nº 1807/2022). **Ausente, por motivo de licença médica, a Excelentíssima Senhora Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA.** A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA, Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 – O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA, ressaltou suas férias nesta data, para participar desta Sessão. 2 – Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO GLADYSON PONTES e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO ressaltaram nesta data, para participar desta Sessão, o afastamento de suas funções na Justiça Comum, junto ao TRE. 3 - EXPEDIENTE: 3.1 - ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR, VAGO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO - CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 122/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA E EDITAL Nº 141/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA.** A escolha pelo critério de antiguidade dar-se-á em razão de a última vaga de Desembargador deste TJCE ter sido preenchida, por merecimento, pela Desa. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Candidatos inscritos por ordem de antiguidade:** Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Família de Fortaleza; Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara de Família de Fortaleza; Dra. Cleide Alves de Aguiar, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Sucessões de Fortaleza e Dra. Maria Regina Oliveira Câmara, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Fortaleza. Registre-se que o Dr. José Lopes de Araújo Filho é o mais antigo integrante do primeiro quinto, ocupando a terceira posição, conforme indicado na lista de inscritos constante do Edital nº 141/2022, para acesso ao cargo de Desembargador, por antiguidade. O Tribunal, por unanimidade, escolheu o nome do Dr. José Lopes de Araújo Filho para o acesso, por antiguidade, ao cargo de Desembargador deste Tribunal de Justiça. **3.2 - ACESSO AO CARGO**



**DE DESEMBARGADOR, VAGO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO DESEMBARGADOR ANTÔNIO PÁDUA SILVA – CRITÉRIO MERECIMENTO – EDITAL Nº 143/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA E EDITAL Nº 162/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA. Candidatos inscritos por ordem de antiguidade:** Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza; Dr. Djalma Teixeira Benevides, Juiz de Direito Titular do 8º Juizado Especial Criminal de Fortaleza; Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível de Fortaleza; Dra. Maria Marleide Maciel Mendes, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara de Família de Fortaleza; Dr. José Krentel Ferreira Filho, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Sucessões de Fortaleza; Dra. Rita Emília de Carvalho Bezerra de Menezes, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza; Dra. Ana Luíza Craveiro Barreira, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Cível de Fortaleza; Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza; Dr. Carlos Henrique Garcia de Oliveira, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível de Fortaleza; Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Titular da 10ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza; Dra. Valeska Alves Alencar Rolim, Juíza de Direito Titular da 10ª Vara de Família de Fortaleza; Dra. Fátima Maria Rosa Mendonça, Juíza de Direito Titular do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza; Dra. Francisca Francy Maria da Costa Farias, Juíza de Direito da Titular da 13ª Vara Cível de Fortaleza; Dr. André Aguiar Magalhães, Juiz de Direito Titular da 3ª Turma Recursal do Juizado da Fazenda Pública de Fortaleza e Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior, Juiz de Direito Titular da 31ª Vara Cível de Fortaleza. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a prestação no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, formou-se a seguinte lista triplíce: Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava que obteve 99,98 pontos; Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto que obteve 98,63 pontos; e Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira que obteve 98,18 pontos. Desse modo, por ter atingido a maior pontuação e por ter figurado em 3 (três) listas triplíces consecutivas, a Desembargadora Presidente divulgou o resultado final da votação que aferiu a indicação do **Dr. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA** para ter acesso, por merecimento, ao cargo de Desembargador. **Em anexo a votação.** E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 25 de agosto de 2022

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

Menu	Descartadas				Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES										
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	Segunda menor nota	Segunda maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	MAILDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIMA	ABELARDO MORAES	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	ADELNEIDE VIANA	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARVAL PRIMO	
CANDIDATOS(AS) PARA ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR(A) EDITAL Nº 143/2022 SESSÃO DE 25/08/2022																	
PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA	88,00	100,00	90,00	100,00	98,18	3	90,00	100,00	100,00	90,00	100,00	98,00		100,00	95,00	100,00	
DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES	82,00	100,00	82,00	100,00	92,60	9	82,00	93,50	95,00	82,00	93,00	94,00		94,00	84,00	85,00	
CID PEIXOTO DO AMARAL NETO	78,00	100,00	80,00	100,00	89,94	12	80,00	91,00	94,00	80,00	90,00	88,50		94,00	84,00	94,00	
MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES	85,00	100,00	86,00	100,00	93,09	7	86,50	94,50	94,00	86,50	100,00	95,50		93,00	86,00	87,00	
JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO	87,00	100,00	88,00	100,00	94,03	4	88,00	98,00	90,00	88,00	90,00	97,00		96,00	92,00	92,00	
RITA EMÍLIA DE C. R. BEZERRA DE MENEZES	85,00	100,00	85,00	100,00	92,71	8	86,00	91,00	90,00	86,00	90,00	95,00		92,00	85,00	92,00	
ANA LUÍZA CRAVEIRO BARREIRA	80,00	94,00	80,00	93,50	86,55	14	85,00	90,00	90,00	85,00	90,00	90,00		93,00	85,00	90,00	
FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO	92,00	100,00	92,00	100,00	98,63	2	92,00	100,00	100,00	92,00	100,00	99,50		100,00	96,00	100,00	
CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA	80,00	100,00	80,00	98,00	91,61	11	84,00	97,00	91,00	84,00	100,00	96,00		91,00	84,00	95,00	
FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA	96,00	100,00	98,00	100,00	99,98	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		100,00	100,00	100,00	
VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM	85,00	100,00	87,00	100,00	93,48	6	89,00	95,00	100,00	89,00	90,00	93,00		94,00	92,00	90,00	
FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA	82,00	100,00	85,00	100,00	94,01	5	88,00	97,00	100,00	88,00	88,00	89,00		94,00	90,00	85,00	
FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS	85,00	100,00	86,00	100,00	92,38	10	87,00	91,50	90,00	87,00	94,00	94,50		91,00	88,00	90,00	
ANDRÉ AGUIAR MAGALHÃES	80,00	95,00	81,00	95,00	88,13	13	82,00	84,50	85,00	82,00	85,00	88,00		94,00	89,00	85,00	
EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR	70,00	93,00	70,00	90,00	80,15	15	75,00	81,00	80,00	75,00	81,00	83,00		93,00	80,00	90,00	

FRANCISCO BEZERRA	INÁCIO CORTEZ	WASHINGTON ARAÚJO	CARLOS ALBERTO	TEODORO SANTOS	IRANEIDE SILVA	LUIZ EVALDO	VILAUBA LOPES	LIBETE GADELHA	RAIMUNDO NONATO	PAULO AIRTON	MARIA EDNA	MÁRIO PARENTE	TEREZE NEUMANN	JOSÉ TARCILLO	FÁTIMA LOUREIRO	LÍGIA ANDRADE	LIRA RAMOS	HERÁGLITO NETO	FRANCISCO CARNEIRO
100,00	100,00	94,00	100,00	100,00	95,00	100,00		99,00	100,00	90,00	99,00	97,00		100,00	100,00	100,00	100,00	94,00	100,00
100,00	84,00	90,00	96,50	96,50	90,00	100,00		95,50	90,00	82,00	92,00	96,00		97,00	90,00	98,50	96,00	90,00	96,00
100,00	80,00	78,00	93,00	97,00	80,00	95,00		94,00	90,00	80,00	95,00	96,00		93,00	95,00	97,50	87,00	87,00	96,00
96,00	90,00	86,00	92,00	92,00	86,50	100,00		97,50	85,00	86,50	97,50	94,00		95,00	99,00	99,50	92,00	90,00	97,00
98,00	87,00	94,00	99,00	100,00	95,00	100,00		97,50	90,00	88,00	96,00	97,00		97,00	96,00	96,50	95,00	88,00	96,00
98,00	85,00	89,00	93,00	96,00	90,00	99,00		95,50	94,50	86,00	100,00	97,00		93,00	89,00	99,50	86,00	90,00	97,00
90,00	85,00	85,00	93,50	93,50	85,00	82,00		85,00	90,00	85,00	93,00	85,00		88,00	80,00	87,50	80,00	83,00	85,00
100,00	100,00	96,00	100,00	100,00	96,00	100,00		97,00	100,00	92,00	100,00	99,00		100,00	100,00	99,50	100,00	95,00	100,00
98,00	80,00	80,00	96,00	97,00	94,00	95,00		97,50	80,50	84,00	96,00	94,00		97,00	95,00	95,50	84,00	88,00	96,00
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		96,00	100,00	100,00	100,00	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	98,00	100,00
100,00	96,00	87,00	90,00	93,00	89,00	100,00		97,00	94,00	89,00	99,00	96,00		92,00	93,00	97,50	85,00	94,00	96,00
100,00	98,00	85,00	93,00	92,00	96,00	100,00		100,00	94,00	88,00	100,00	97,00		97,00	99,00	100,00	82,00	90,00	98,00
100,00	90,00	88,00	96,00	96,00	90,00	94,00		98,00	92,50	87,00	100,00	96,00		93,00	93,00	99,50	86,00	90,00	96,00
95,00	80,00	82,00	85,50	95,00	88,00	95,00		94,50	81,00	82,00	93,00	90,00		91,50	90,00	94,50	82,00	87,00	87,00
83,00	83,00	75,00	76,00	85,00	81,00	83,00		82,50	80,00	75,00	80,00	78,00		75,00	80,00	81,50	70,00	75,00	81,00



MAURO LIBERATO	MARLÚCIA BEZERRA	HENRIQUE JORGE	SÉRGIO PARENTE	LUCIANO LIMA	MARIA DO LIVRAMENTO	RICARDO PATROCÍNIO	GRAÇAS QUINTAL	JORJZA MAGALHÃES	CARLOS AUGUSTO	JOSÉ EVANDRO	MARIA LILIA	ROSILENE FACUNDO	JANE RUTH	ANDREA MENDES	SÍLVIA SOARES	ANDRÉ COSTA	EVERARDO SEGUNDO	VANIA FONTENELE
100,00	94,00	100,00	94,50	88,00	97,50	100,00		95,00	100,00	100,00	98,00	100,00	100,00		99,00	98,00	100,00	100,00
96,00	90,00	93,50	94,10	82,00	95,00	96,00		82,00	100,00	100,00	96,50	97,00	100,00		98,50	85,00	90,00	90,00
88,00	87,00	91,00	94,00	80,00	96,00	90,00		82,00	88,00	100,00	97,00	94,50	92,00		95,00	80,00	90,00	82,00
94,00	88,00	92,50	94,00	86,50	97,50	94,00		94,00	94,00	99,00	98,00	95,00	94,00		96,50	93,00	93,00	93,00
93,00	92,00	92,50	94,80	88,00	95,50	94,00		88,00	95,00	100,00	94,50	96,00	98,00		98,50	93,00	90,00	92,50
93,00	90,00	91,50	94,00	91,00	93,50	87,00		93,00	93,00	99,50	99,50	97,50	100,00		98,50	93,00	90,00	90,00
83,00	83,00	83,50	84,00	85,00	94,00	87,00		85,00	80,00	85,00	84,50	90,00	87,00		90,00	85,00	90,00	80,00
100,00	94,00	100,00	99,80	92,00	96,50	100,00		97,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		100,00	96,00	100,00	100,00
95,00	88,00	93,00	94,00	81,00	97,00	97,00		82,00	94,00	94,00	97,00	96,50	84,00		95,00	85,00	90,00	90,50
100,00	100,00	100,00	100,00	99,00	100,00	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00
93,00	92,00	93,00	94,00	90,00	94,00	92,00		94,00	95,00	93,00	99,50	90,00	94,00		94,00	95,00	100,00	89,00
93,00	100,00	93,50	94,00	88,00	94,00	88,00		93,00	90,00	100,00	97,00	99,00	92,00		98,00	95,00	90,00	95,00
93,00	90,00	92,00	94,00	87,00	93,00	92,00		93,00	90,00	96,00	98,00	95,00	90,00		98,00	92,00	90,00	85,50
93,00	87,00	82,00	89,00	82,00	89,00	91,00		87,00	90,00	95,00	94,00	90,00	92,00		93,00	85,00	85,00	84,50
85,00	70,00	80,00	77,00	75,00	76,00	85,00		80,00	75,00	83,00	79,50	83,00	88,00		83,00	83,00	83,00	81,50

## ÓRGÃO ESPECIAL

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - Órgão Especial

#### TJCNEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0630041-87.2022.8.06.0000Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: João Paulo Silva Matos. Advogado: João de Deus Duarte Rocha Filho (OAB: 25486/CE). Advogada: Regina Duarte Rocha (OAB: 26222/CE). Advogado: Pedro Ivo Moreira dos Santos (OAB: 28693/CE). Advogada: Eveline Vasconcelos da Silva de Arruda (OAB: 31816/CE). Impetrado: Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Membro da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTEDenegaram a Segurança conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. PROVA DE TÍTULOS. DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA, EM SEDE DE LIMINAR, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A CONCORRENTE DO IMPETRANTE. TERCEIRO PREJUDICADO. MANDAMUS EM FACE DE ATO JUDICIAL. REQUISITO DA AUSÊNCIA DE RECURSO. CARACTERIZAÇÃO. DESNECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE LISTISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. PRECEDENTES. MEDIDA PLEITEADA QUE SE APRESENTA COMO EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ILEGALIDADE PATENTE OU TERATOLOGIA. SEGURANÇA NEGADA.I - TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR JOÃO PAULO SILVA MATOS EM FACE DE ATO QUE ENTENDE COMO VILIPENDIADOR DO SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO, EMANADO PELO DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MEMBRO DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. ADUZIU QUE O ATO COATOR CONSISTE NA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA MONOCRÁTICA, PROFERIDA PELA AUTORIDADE COATORA CITADA, QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO DE Nº 0627615-05.2022.8.06.0000, INTERPOSTO POR STHEFANNY ALCÂNTARA BRASIL, DETERMINANDO AO DIRETOR-GERAL DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CEBRASPE, "QUE PROCEDA AO CÔMPUTO DE 1,25 (UM VÍRGULA VINTE E CINCO) PONTO REFERENTE AOS TÍTULOS DA AGRAVANTE OBJETO DE ANÁLISE NESTA DECISÃO, EFETUANDO SUA NECESSÁRIA RECLASSIFICAÇÃO NA LISTA DE APROVADOS PARA O CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO ÁREA LÍNGUA PORTUGUESA GRAMÁTICA NORMATIVA E REVISÃO ORTOGRÁFICA.II A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIAS ADMITEM A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL, AO MENOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES EXCEPCIONAIS: A) DECISÃO JUDICIAL MANIFESTAMENTE ILEGAL OU TERATOLÓGICA; B) DECISÃO JUDICIAL CONTRA A QUAL NÃO CAIBA RECURSO; C) PARA IMPRIMIR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO DESPROVIDO DE TAL ATRIBUTO; E D) QUANDO IMPETRADO POR TERCEIRO PREJUDICADO POR DECISÃO JUDICIAL. III - NO CASO, RESTOU CARACTERIZADO O FATO DA IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA DECISÃO JUDICIAL ATACADA, FACE AO ESGOTAMENTO DO PRAZO. IV - DIGA-SE QUE A JURISPRUDÊNCIA DO STJ ENTENDE QUE, "EM REGRA, É PRESCINDÍVEL A FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO ENTRE CANDIDATOS DE CONCURSO PÚBLICO, NA MEDIDA EM QUE ELAS TÊM APENAS EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO" (STJ, MS 24.596/DF, REL. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, CORTE ESPECIAL, DJE DE 20/09/2019) E QUE "É IMPERATIVA A NECESSIDADE DE CITAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO QUE A DA IMPETRANTE, NA CONDIÇÃO DE LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS, UMA VEZ QUE A ALTERAÇÃO DO RESULTADO PODE REPERCUTIR NA ESFERA JURÍDICA INDIVIDUAL" (STJ, RMS 50.635/DF, REL. MINISTRO HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJE DE 27/04/2017). NO CASO, SE ESTÁ DIANTE DA MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO, DE FORMA QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE LITISCONSÓRCIO ENTRE OS DEMAIS CANDIDATOS DO CONCURSO SOB ENFOQUE.V - ANALISANDO AS ARGUMENTAÇÕES O IMPETRANTE E DOCUMENTOS DOS AUTOS, ENTENDO QUE NÃO HOUE ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA DO IMPETRADO AO CONSIDERAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO SUFICIENTES PARA A PONTUAÇÃO NEGADA À CANDIDATA STHEFANNY ALCÂNTARA BRASIL. NÃO HÁ, DIGA-SE, DECISÃO MANIFESTAMENTE ILEGAL OU TERATOLÓGICA, TENDO O IMPETRADO APRESENTADO, QUANDO DE SUA DECISÃO, QUE ORA SE ATACA POR MEIO DO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, OS FUNDAMENTOS PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR. ENFIM, A AUTORIDADE IMPETRADA, EXERCENDO A SUA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL E INTERPRETANDO AS NORMAS DO CONCURSO, EM SEDE DE LIMINAR, ENTENDEU PELA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA NOS AUTOS DO